



Ofício nº 611/2021 – GAB

Lapa, 30 de agosto de 2021.

Ref.: Ofício nº 425/2021-PRESI/SEC

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício supra, encaminhado, referente a Indicação nº 132/2021 de autoria da Vereadora Professora Brenda Ferrari da Silva, para que verifique a possibilidade de incluir empresas promotoras de eventos, às mesmas normas/regras dadas aos restaurantes ou lanchonetes, encaminhado Circular Interna nº 125/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social em atenção ao solicitado.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1976/2021  
Data: 30/08/2021 - Horário: 15:48  
Administrativo

Exmo. Senhor

**GUSTAVO RIBAS DAOU**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Lapa - PR



Assinado digitalmente por:  
**DIEGO TIMBIRUSSU  
RIBAS:04222448990**  
042.224.489-90  
30/08/2021 11:48:06





**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 -- Centro  
CEP 83.750-000 -- (41) 3547.8000  
www.lapa.pr.gov.br

**C.I N° 125/2021 – SMSDS**

Lapa, 23 de agosto de 2021

DE: Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social  
PARA: Gabinete do Prefeito

Em atenção ao solicitado no **P.D n° 15390/2021** do Gabinete do Prefeito, também em resposta ao ofício **n° 425/2021 da Câmara Municipal da Lapa**, temos a declarar:

Considerando o Decreto Estadual n° 8178/2021 que estabelece novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da **COVID-19**.

Considerando o Decreto Municipal n° 25.371/2021 de 04 de agosto de 2021.

Considerando a verificação de queda na taxa de ocupação de leitos de UTI para COVID-19 nas últimas semanas.

Considerando o crescimento contínuo nas taxas de vacinação e imunização da população paranaense.

Considerando a necessidade de fomentar o retorno gradual das atividades comerciais em nosso Município, respeitando e cumprindo a risca os decretos Estaduais e Municipais, a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social informa que conforme deliberação do Comitê COVID-19, ficam autorizadas as empresas **promotoras de eventos** retornarem com suas atividades, desde que sejam seguidas rigorosamente todas as medidas de prevenção à COVID-19 descritas no Decreto Estadual n°8178/2021 e do Decreto Municipal n° 25.371/2021.

Salientamos que havendo mudança de cenário relacionado a pandemia de **COVID-19**, os decretos poderão sofrer alteração podendo está autorização ser revogada ou ampliada. Por fim, é de responsabilidade de cada empresa o cumprimento das normativas contidas no decreto supracitado, sendo passível de sanções caso as regras sejam descumpridas.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Gabriela Sampaio da Silva  
Secretária Municipal de Saúde e  
Desenvolvimento Social